



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DITIN

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

COMPETÊNCIA DA DITIN

1. PARECER TÉCNICO SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

O Parecer é pela continuidade dos estudos técnicos da contratação da solução pretendida, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos institucionais e às necessidades da área demandante, conforme os termos do documento Contratação TI DOD - STM/CJM 3879050.

Informo que a contratação foi aprovada pelo Comitê Gestor de Contratações (CGC), conforme reunião realizada em 14/08, sendo incluída no Plano de Contratações Anual (PCA 2024).

2. IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: Helder Pereira Silva	Matrícula: 953
Cargo: Supervisor II	Lotação: DITIN/CATEN/SEGAM
E-mail: helder@stm.jus.br	Telefone: 61 3313-9385

O agente público indicado como integrante técnico deverá incluir, no Processo de Contratação, declaração de ciência de suas competências, conforme Resolução CNJ nº 468, de 2022. Necessário adotar essa providência, antes do envio do Processo ao Diretor-Geral, devendo ser utilizado o Documento SEI “Contratação TI - Declaração Resolução CNJ nº 468/2022”.

3. FONTE DE RECURSO

() PREVISTO NO PLANO DE AÇÃO DA UNIDADE (recursos externos à DITIN)
(X) PREVISTO NO PLANO DE AÇÃO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Eventuais dúvidas sobre o preenchimento dos dados orçamentários poderão ser sanadas, em consulta ao Núcleo de Gestão Administrativa (NUGAD), por meio dos ramais 165 e 651.

Programa de Trabalho: MTGI - Modernização Tecnológica e Gestão da Informação.
Elemento(s) de Despesa: 20.MTGI.33904019.27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

4. ENCAMINHAMENTO AO DIRETOR-GERAL DO DOD

Encaminhe-se ao Diretor-Geral, que deverá:

- I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; e
- II. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme indicação dos integrantes demandante e administrativo no DOD para a aquisição de microcomputadores e monitores, e do integrante técnico no presente documento.

IANNE CARVALHO BARROS
Diretor de Tecnologia da Informação

5. AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR-GERAL

Autorizo o planejamento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos institucionais e às necessidades da área demandante.

Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 7º da Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022.

LAURO LUIS PIRES DA SILVA
DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **LAURO LUIS PIRES DA SILVA, DIRETOR-GERAL, em exercício**, em 16/08/2024, às 19:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IANNE CARVALHO BARROS, DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, em 16/08/2024, às 20:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3882994** e o código CRC **3CE9ADDD**.

3882994v7

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>